

## Leis

## LEI Nº 10.340

**Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir no mês de outubro o "Dia Municipal de Conscientização da Psoríase" e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, o e Datas Comemorativas do Município de Vitória, O dia 29 de outubro como o "Dia Municipal de Conscientização da Psoríase", a ser comemorado.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Conscientização da Psoríase tem por objetivos:

I – informar e conscientizar a população sobre a psoríase, suas causas, sintomas, formas de tratamento e preconceitos enfrentados pelos pacientes;

II – estimular ações educativas e campanhas públicas junto às unidades de saúde, escolas, universidades e meios de comunicação;

III – promover palestras, eventos e atividades voltadas para a saúde da pele e qualidade de vida dos pacientes;

IV – estimular o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado aos serviços de saúde.

**Art. 3º.** As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, especialmente aquelas voltadas à dermatologia e defesa dos direitos das pessoas com doenças crônicas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, bem como firmar convênios e parcerias para a execução das atividades previstas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando obrigatoriedade de suplementação imediata.

**Art. 6º.** O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

MÊS/DIA	TIPO
OUTUBRO/29	Dia Municipal de Conscientização sobre a Psoríase

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de maio de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3500310034003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.